



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto 382, de 20 de Maio de 2.020.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar não Processados e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial ao Art. 47, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara c/c Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o fornecedor contratado não conseguiu entregar o bem contratado,

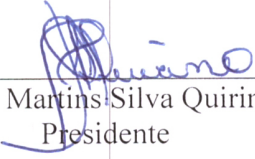
DECRETA:

Art. 1º A despesa inscrita em Resto a Pagar não Processada da Câmara Municipal de Bom Despacho, referente ao exercício financeiro de 2019, conforme Anexo Único, será cancelada na data da publicação deste Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de maio de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	23, 2020
Certifico para fins de comprovação que este(a) <u>decreto</u> Fez publicado no quadro de publicações da Câmara no período <u>20.05.2020 a 20.05.2020</u> . O referido é verdade e dou fé.	
Bom Despacho,	20.05.2020
Ass. Servidor,	<u>U. Ananelys</u>
RG/Matricula	


Joice Martins Silva Quirino
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único ao Decreto 382, de 20 de maio de 2.020.

Empenho	Fornecedor	VALOR
0234/2019	MARMORARIA BOM DESPACHO LTDA	915,00

